



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: [preftapiratiba@uol.com.br](mailto:preftapiratiba@uol.com.br) - home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

## **LEI 969/2009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

(Dispõe sobre concessão de abono provisório a Servidores Municipais e dá outras providências.)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aos servidores Públicos Municipais, o abono provisório de R\$ 100,00 (cem reais), para os meses de janeiro a dezembro de 2010, incluindo inativos e pensionistas de responsabilidade do município.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de dezembro de 2009.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal